



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 08455/14

Polícia Militar da Paraíba. Reforma *por Invalidez*.
Preenchidos os requisitos legais e estando correto o
valor atribuído, concede-se o competente registro.

ACÓRDÃO AC1 01967TC /2017

1. **PROCESSO TC Nº:** 08455/14
2. **ORIGEM:** Paraíba Previdência - PBprev
3. **DADOS SOBRE A REFORMA:**
 - 3.1. - **REFORMANDO(A):**
 - 3.1.1. - **NOME:** Raniery de Souza Trindade.
 - 3.1.2. - **QUALIFICAÇÃO:** Soldado Engajado, matrícula nº 522.465-9, lotado na Polícia Militar da Paraíba.
 - 3.1.3. - **TEMPO DE SERVIÇO:** 05 anos, 05 meses e 08 dias.
 - 3.1.4. - **IDADE:** 26 anos
 - 3.2. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 42, §1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda nº 20/98, c/c os Art. 94, inciso II, e 96, incisos IV e V, da Lei nº 3.909/77, arts. 12 e 14, inciso I, da Lei nº 5.701/1993 e art. 4º da Lei 8.562/2008.
 - 3.3. - **DATA DO ATO:** 04/08/2009
 - 3.4. - **ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** DOE de 19/08/2009.
 - 3.5. - **AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente da PBprev
4. **RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa, entendeu que não há óbice à concessão do registro.
5. **PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.
6. **VOTO DO RELATOR:** oral, na sessão, em harmonia com Órgão de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os **MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, na sessão realizada nesta data, **ACORDAM**, à unanimidade, em **deferir registro** ao ato de concessão de reforma por invalidez do Sr. Raniery de Souza Trindade, tendo em vista a sua legalidade e adequação do valor à legislação disciplinadora da espécie.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 24 de agosto de 2017.

Assinado 25 de Agosto de 2017 às 11:19



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 25 de Agosto de 2017 às 16:02



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO